



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 378/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000498/2014-97

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do rolamento do cubo das rodas traseiras e aplicação de torque correto na porca de fixação dos veículos Chevrolet Agile e Chevrolet Classic, modelo 2014, fabricados entre 11 de outubro e 20 de novembro de 2013 e entre 11 de outubro e 15 de novembro de 2013, respectivamente.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - *Recall* - promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado "*excesso de torque no aperto da porca do cubo da roda, o que pode ocasionar super aquecimento do rolamento*", resultando no "*travamento ou soltura da roda traseira, com perda de controle do veículo e risco de colisão e/ou capotamento, podendo causar lesões graves ou até fatais aos ocupantes e a terceiros*". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 33 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000498/2014-97

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.

Fornecedor: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do rolamento do cubo das rodas traseiras e aplicação de torque correto na porca de fixação dos veículos Chevrolet Agile e Chevrolet Classic, modelo 2014, fabricados entre 11 de outubro e 20 de novembro de 2013 e entre 11 de outubro e 15 de novembro de 2013, respectivamente.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do rolamento do cubo das rodas traseiras e aplicação do torque correto na sua porca de fixação dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 06 de fevereiro de 2014, abrange 5.325 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos ER140857 a ER156901, para veículos Agile; e ER142768 a ER154752, para veículos Classic, distribuídos da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AGILE	
AC	5
AL	10
AM	12
AP	1
BA	80
CE	73
DF	95
ES	65
GO	90
MA	73
MG	95
MS	24
MT	51
PA	49
PB	42
PE	114
PI	32

PR	187
RJ	287
RN	25
RO	29
RR	1
RS	123
SC	262
SE	41
SP	484
TO	16
Em Trânsito	39
Total	2.405

CLASSIC	
AC	11
AL	39
AM	34
AP	2
BA	186
CE	157
DF	57
ES	49
GO	86
MA	18
MG	183
MS	32
MT	99
PA	11
PB	142
PE	257
PI	33
PR	206
RJ	81
RN	47
RO	11
RR	1
RS	180
SC	159
SE	41
SP	791
TO	6
Em Trânsito	1
Total	2.920

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi constatado "excesso de torque na porca do castelo, responsável pela fixação do cubo das rodas no eixo traseiro do veículo"

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *“o excesso de torque pode provocar o superaquecimento do rolamento durante o uso do veículo, danificando a peça e ocasionando o travamento ou soltura da roda. Em caso de soltura da roda, o condutor poderá perder a dirigibilidade do veículo, com risco de colisão e/ou capotamento e lesões graves ou até fatais aos ocupantes e terceiros”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“em 06 de janeiro de 2014, a General Motors do Brasil recebeu a informação de uma concessionária Chevrolet de que um veículo Chevrolet Classic LS 2014 havia apresentado soltura da roda traseira direita (...), após análise das peças desse veículo, a GM do Brasil identificou que o conjunto de fixação do cubo da roda estava danificado, com sinais de superaquecimento (...)”*

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

7. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela. Entretanto, tem ciência de *“seis casos com travamento e/ou soltura da roda relacionados ao assunto em questão (...), sendo 5 casos ocorridos no Brasil e 1 na Argentina”*.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugerir-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., para que informe os custos totais de veiculação da campanha para cada mídia utilizada – rádio, Tv e jornal – e encaminhe comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.


THAISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


ALESSANDRA DE ALMEIDA C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos